

Estudo Técnico Preliminar 103/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23402.042861/2023-32

2. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda para contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto de extensão denominado "Computadores para inclusão", nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015.

Considerando que a presente peça tem por objeto descrever a necessidade, adequação e oportunidade da contratação pretendida, apresenta-se doravante as justificativas que demonstram tais características:

- **Necessidade:** Como dito acima, trata-se de projeto de extensão, cuja dinâmica de execução requer uma atuação ostensiva de equipe acadêmica e técnica. Além disso, também são necessárias medidas gerenciais e administrativas que sejam voltadas a apoiar as finalidades do projeto e consecução do produto esperado, percebe-se que a contratação de fundação de apoio para o atendimento das atividades meio é uma opção eficaz e eficiente para o gerenciamento de tais atividades, o que traz maior liberdade e flexibilidade aos coordenadores técnicos/acadêmicos a concentrar seus esforços nas atividades finalísticas. Ademais, considerando que as fundações de apoio credenciadas pelo MEC e autorizadas a apoiar os projetos acadêmicos da Univasf já foram submetidas a um rigoroso crivo, o que evidencia suas *expertises* nos temas afetos aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação.
- **Adequação:** No aspecto abstrato, a adequação já é evidenciada pelo arcabouço normativo que rege a relação da Univasf (na condição de IFES e ICTI) com as fundações de apoio credenciadas e autorizadas. No aspecto concreto, uma leitura do objeto do projeto já dá o norte da adequação, a saber:

A Inclusão digital como ferramenta para o desenvolvimento territorial sustentável sempre foi o propósito do CRC - Centro de Recondicionamento de Computadores, da UNIVASF; proporcionado a execução efetiva da política pública "Computadores para Inclusão" a qual está inserido. O centro em sua plena funcionalidade permite que jovens, agricultores familiares, quilombolas, indígenas, ribeirinhos, povos de fundo e fecho de pasto, indígenas e outras populações do Semiárido brasileiro excluídos digitalmente e vulneráveis socioeconomicamente se empoderem digitalmente e melhorem suas condições de vida.

Assim, percebe-se que a base social e territorial de alcance do projeto exige uma dinâmica de atuação que exige medidas concretas mais eficientes, ágeis e gerenciais, materialmente incompatíveis com os regimes de contratação ordinários. Assim, convergindo a experiência das fundações credenciadas com as características e peculiaridades do projeto a ser apoiado, entende-se mais adequada a celebração de contrato com fundação de apoio.

- **Oportunidade:** A contratação de fundação de apoio para a realização da gestão administrativa e financeira (atividades-meio) do projeto a ser apoiado é oportuna, tendo em vista que os recursos orçamentários e financeiros que lastrearão os projetos têm caráter extraorçamentários, ou seja, não compõem o orçamento da Univasf estabelecido na LOA, mas são repassados à referida IFES por meio de descentralização estabelecida em Termo de Execução Descentralizada (TED - Decreto nº 10.426/2020) celebrado com o Ministério das Comunicações. Assim, considerando que o referido valor é destinado à execução do referido projeto (finalidade específica) a gestão do projeto por uma instituição especializada é oportuna, em face da possibilidade de gestão financeira e administrativa especializada, direcionada ao referido projeto. Ademais, considerando que a decisão de descentralizar o recurso não é da Univasf (a Univasf, na condição de entidade descentralizada, não tem gerência sobre tal decisão), mas está sujeita a critérios de conveniência e oportunidade da entidade descentralizadora, tal orçamento não segue à risca determinadas diretrizes de planejamento que são afetas às verbas ordinárias, motivo pelo qual tais descentralizações podem ser realizadas até mesmo no final do exercício, sendo oportuno, portanto, vislumbrar uma contratação de entidade especializada para gerir administrativa e financeiramente o projeto.

Portanto, justificada a necessidade da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Recondicionamento de Computadores	Profa. Dra. Márcia Bento Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto de extensão denominado "Computadores para inclusão", nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015.

Requisitos objetivos: A contratada deverá atender às qualificações e condições estabelecidas nas seguintes normas: Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015.

Requisitos subjetivos: A contratada deve ter expertise em apoiar projetos acadêmicos de ensino, pesquisa ou extensão.

5. Levantamento de Mercado

Quanto ao levantamento de mercado, informe-se que tal levantamento foi realizado dentre as fundações de apoio credenciadas pelo MEC (art. 2º, inciso III da Lei nº 8.958/94), bem como autorizadas a apoiar os projetos acadêmicos da Univasf (art. 4º, IV do Decreto nº 7.423/2010).

Efetivamente, foi solicitado a fundação de apoio proposta que contemple o valor do ressarcimento de despesas operacionais Administrativas (DOA), bem como proposta técnico-metodológica de gestão financeira e administrativa do projeto informado. Ademais, considerando o disposto no art. 4º, inciso V do Decreto nº 7.423/2010, a fundação de apoio deverá observar as diretrizes da Resolução Conuni Univasf 01/2015.

Assim, considerando os parâmetros aqui delineados, bem como os requisitos objetivos e subjetivos já listados retro, fica caracterizada o *modus operandi* do levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Nesse sentido, apresenta-se sucintamente a solução almejada, conforme segue:

contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto de extensão denominado "Computadores para inclusão", nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015. A fundação a ser contratada precisa estar regular perante o fisco federal, perante os órgãos trabalhistas, bem como perante os órgãos federais de controle interno e externo.

Quanto a sua estrutura interna, deverá dispor de equipe técnica minimamente necessária para realizar uma boa gestão financeira do projeto, bem como para fazer o acompanhamento das despesas e as prestações de contas parciais e final, nos termos do contrato que será assinado. É Recomendável que a fundação de apoio contratada

disponha de sistema informatizado para o gerenciamento e controle da execução dos valores financeiros que serão a ela repassados.

Ademais, Considerando a natureza gerencial do contrato que se pretende firmar (contrato de Gestão financeira e administrativa de projeto acadêmico, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/94), haverá o repasse integral do valor financeiro do projeto para a fundação de apoio, que será aportado a conta bancária especificamente aberta para a execução do referido contrato.

Por fim, deverá atender aos chamados dos representantes da IFES apoiada, para a realização de reuniões sobre temas gerais e específicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza gerencial do contrato que se pretende firmar (contrato de Gestão financeira e administrativa de projeto acadêmico, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/94), haverá o repasse integral do valor financeiro do projeto para a fundação de apoio, a estimativa das quantidades a serem contratadas está no Plano de Trabalho do Projeto bem como no plano de trabalho do TED, os quais se encontram, respectivamente, nos docs. 03 e 04 dos autos do processo SIPAC 23402.043076/2023-05. 23402.042861/2023-32

O somatório do referido quantitativo é R\$ 1.600.000,00.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.600.000,00

Considerando a natureza gerencial do contrato que se pretende firmar (contrato de Gestão financeira e administrativa de projeto acadêmico, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/94), a estimativa do repasse financeiro para a fundação de apoio é de R\$ 1.600.000,00. Entretanto, o valor da DOA (ressarcimento pelas despesas operacionais e administrativas) foi estimado em R\$ 96.000,00, conforme consta no plano de trabalho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza gerencial do contrato que se pretende firmar (contrato de Gestão financeira e administrativa de projeto acadêmico, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/94), haverá o repasse integral do valor financeiro do projeto para a fundação de apoio, que será aportado a conta bancária especificamente aberta para a execução do referido contrato.

Com efeito, tratando-se de gestão financeira e administrativa de projeto acadêmico, e tendo em vista a questão lógica e orgânica de que o projeto acadêmico deve ser executado de forma integral e não fracionada, justifica-se o não parcelamento da Solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se com o planejamento do projeto "Computadores para inclusão", nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015.

Ademais, pode-se informar que o lastro orçamentário e financeiro da contratação pretendida está firmado em um TED firmado com o Ministério das Comunicações, conforme consta no doc. 07 dos autos do processo 23402.042861/2023-32.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme dito acima, trata-se de demanda para contratação de fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto de extensão denominado "Computadores para inclusão", nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015.

Nesse sentido, é possível inferir que os benefícios a serem alcançados com a referida contratação confundem-se com os benefícios do referido projeto, tendo em vista que a contratação pretendida é condição prévia para a boa execução do projeto informado. Assim, dentro área de atuação acadêmica da extensão, os objetivos geral e específicos do projeto acadêmico em comento já demonstram os benefícios para a sociedade e comunidades diretamente beneficiadas, a saber:

Até o presente momento o projeto como um todo já concluiu mais de 4800 (quatro mil e oitocentas) certificações ao longo desses sete anos de existência; sendo 1171 (hum mil cento e setenta e uma) certificações apenas em 2023, mais de 1000 computadores recondicionados, e mais de 240 pontos de inclusão digital instalados nos 67 municípios dos 5 territórios de abrangência do CRC UNIVASF durante sua existência; permitindo que esse público que é historicamente carente em tecnologia e excluído digitalmente pudesse a partir do CRC UNIVASF se empoderar digitalmente e, principalmente, para que a partir desse conhecimento adquirido eles possam sair da invisibilidade sociodigital e venham melhorar a sua condição econômica e social, assim como a dos demais membros de sua comunidade uma vez que tenham se tornado multiplicadores digitais.

Ademais, conforme consta no projeto, o público alvo são povos originários e comunidades tradicionais, agricultores e agricultoras familiares, assentados, demais populações presentes na zona rural dos municípios dos 5 territórios de abrangência das atividades do CRC, estimando-se que 600 pessoas sejam direta ou indiretamente beneficiadas.

Portanto, estão evidenciados os benefícios da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Instaurar o processo de contratação da fundação de apoio e promover a instrução processual, nos termos do art. Lei 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do projeto trata, basicamente, de recondicionamento de computadores e oferta de capacitações em informática para comunidades menos favorecidas.

Desse modo, a presente contratação visa a gestão financeira (atividade meio) de projeto que visa atender aos ditames da Lei nº 14.479/2022, que Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

Assim, evidencia-se que os impactos ambientais da presente contratação são positivos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável, tendo em vista que atende a necessidade de gestão financeira e administrativa de projeto acadêmico de extensão, nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e Resolução Conuni Univasf 01/2015.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO

Equipe de apoio

MARCIA BENTO MOREIRA

Coordenadora do projeto de extensão